



JORNAL OFICIAL

Quarta-feira, 21 de Março de 2001



Série

Número 57

Sumário

SECRETARIA REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL E TRANSPORTES
Avisos

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO
Aviso

PRIMEIRO CARTÓRIO NOTARIAL DO FUNCHAL

CET-CLUBE - ESCOLADA TORRE DE CÂMARA DE LOBOS
Constituição de associação

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DO FUNCHAL

ABREVALA - ABERTURA DE VALAS E TRANSPORTE DE INERTES, LDA.
Prestação de contas do ano de 1997

ANTÓNIO F. F. CATANHO, LDA.
Prestação de contas do ano de 1997

AUTO MARCAS - REPARAÇÃO DE AUTOMÓVEIS, LDA.
Alteração de pacto social

CARLOS & LÚCIA, LDA.
Prestação de contas do ano de 1997

CCI - CONSULTORES DE COMÉRCIO E INDÚSTRIA, LDA.
Renúncia de gerente

CONSTRUÇÕES SOUSA & MENDES, LIMITADA
Prestação de contas do ano de 1998

EDÍVIA - CONSTRUÇÃO CIVIL E OBRAS PÚBLICAS, LDA.
Prestação de contas do ano de 1997

EMANUEL & NOÉMIO, LIMITADA
Contrato de sociedade

J. A. FIGUEIRA DASILVA, LIMITADA
Alteração de pacto social
Prestação de contas do ano de 1998

LUDGERO CASTRO & NUNES, LIMITADA
Contrato de sociedade

PREBEL - SOCIEDADE TÉCNICA DE PRÉ-FABRICAÇÃO E CONSTRUÇÃO,
LDA.
Prestação de contas do ano de 1998

R. DIAS, S.A.

Contrato de sociedade

SOTRABALHO - CONSTRUÇÕES, LDA.

Contrato de sociedade

VISTA FUTURO - SOCIEDADE DE INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS, LDA.

Contrato de sociedade

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DE SANTA CRUZ

AMARO & JOSÉ CARLOS VIEIRA, CONSTRUÇÕES IMOBILIÁRIAS, LDA.

Prestação de contas do ano de 1999

HORÁCIO SILVAE IRMÃOS - EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS, LDA.

Cessação de funções de administradores

Nomeação de gerente

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DE CÂMARA DE LOBOS

CARPINTARIA E MARCENARIA- JOÃO & TIAGO, LDA.

Prestação de contas do ano de 1999

SOTRABALHO - CONSTRUÇÕES, LDA.

Prestação de contas do ano de 1998

Alterações de pacto social

Prestação de contas do ano de 1999

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DE SANTANA

QUINTA DO FURÃO - SOCIEDADE DE ANIMAÇÃO TURÍSTICA E AGRÍCOLA DE SANTANA, LDA.

Prestação de contas do ano de 1998

Alterações de pacto social

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DO PORTO SANTO

DISTRIPORTO - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTARES, LDA.

Renúncia de gerente

RUPEQUE - IMOBILIÁRIA E INVESTIMENTOS, LDA.

Alterações de pacto social

Prestação de contas do ano de 1998

Prestação de contas do ano de 1999

SECRETARIA REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL E TRANSPORTES

LABORATÓRIO REGIONAL DE ENGENHARIA CIVIL

Aviso

Por despacho do Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes, datado de 09/03/01, foi autorizada a nomeação definitiva, na sequência de concurso interno de acesso geral para uma vaga de Técnico Profissional Especialista, para o quadro de pessoal do Laboratório Regional de Engenharia Civil, anexo ao Decreto Regulamentar Regional n.º 3/96/M, de 7 de Março, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 36/2000/M, de 11/07, de Fernando Jorge da Silva de Nóbrega.

Está isento de fiscalização prévia da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas.

Laboratório Regional de Engenharia Civil, 15 de Março de 2001.

O DIRECTOR, Delfino Ezequiel Gonçalves

Aviso

Por despacho do Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes, datado de 09/03/01, foi autorizada a

nomeação definitiva, na sequência de concurso interno de acesso geral para duas vagas de Técnico Profissional Especialista Principal, para o quadro de pessoal do Laboratório Regional de Engenharia Civil, anexo ao Decreto Regulamentar Regional n.º 3/96/M, de 7 de Março, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 36/2000/M, de 11/07, de Enio Vieira Fernandes e Odílio de Gouveia Freitas.

Está isento de fiscalização prévia da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas.

Laboratório Regional de Engenharia Civil, 15 de Março de 2001.

O DIRECTOR, Delfino Ezequiel Gonçalves

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO

CONSERVATÓRIO - ESCOLA PROFISSIONAL DAS ARTES DAMADEIRA

Deliberação

Nos termos do n.º 3 do art.º 9º do Decreto Regulamentar Regional n.º 17/2000/M, de 22 de Março, conjugado com o disposto nos artigos 35º a 41º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/92, de 15 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de

Janeiro, o Conselho Administrativo do Conservatório - Escola Profissional das Artes da Madeira (CEPAM), deliberou delegar na sua presidente Eng.^a Maria Inês da Silva da Costa Neves Jardim, com poderes de subdelegação, competência para realização de despesas nos termos e montantes legais.

Funchal, 21 de Fevereiro de 2001.

A PRESIDENTE DO CONSELHO ADMINISTRATIVO, Assinatura ilegível

PRIMEIRO CARTÓRIO NOTARIAL DO FUNCHAL

CET-CLUBE - ESCOLADA TORRE DE CÂMARA DE LOBOS

Certifico, para efeitos de publicação, que em oito de Fevereiro corrente, neste Cartório e no livro de notas número trezentos e oitenta e sete - D, a folhas setenta e nove se encontra exarada a escritura de constituição da associação "CET-CLUBE - ESCOLADA TORRE DE CÂMARA DE LOBOS", que durará por tempo indeterminado, com sede na Escola da Torre de Câmara de Lobos, cidade de Câmara de Lobos e que tem por objecto o fomento e a prática de actividades desportivas, recreativas e culturais e a realização de eventos com elas relacionadas.

São órgãos sociais do Clube - Escola da Torre a assembleia geral, a direcção, o conselho fiscal e o conselho técnico.

Assembleia geral é constituída por todos os associados no pleno gozo dos seus direitos sociais, sendo a respectiva mesa composta por um presidente, um vice-presidente e um secretário.

Adirecção é composta por cinco associados, um presidente, um vice-presidente, um secretário e dois vogais efectivos, competindo-lhe a gerência social, administrativa, financeira e disciplinar.

O conselho fiscal e o conselho técnico são ambos compostos por três associados, dos quais um será o presidente, um o vice-presidente e um outro secretário.

Está conforme o original e certifico ainda que da referida escritura nada consta que restrinja, amplie, modifique ou condicione o que foi certificado.

Funchal, oito de Fevereiro do ano dois mil e um.

O AJUDANTE, Assinatura ilegível

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DO FUNCHAL

ABREVALA - ABERTURADE VALAS E TRANSPORTE DE INERTES, LDA.

Número de matrícula: 03332/851119;
Número e data da apresentação: Ap. 990906;
Número de inscrição::
Número de identificação de pessoa colectiva: 511023812

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foram depositados os documentos, referentes à prestação de contas do ano de 1997.

Funchal, 7 de Setembro de 1999.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

ANTÓNIO F. F. CATANHO, LDA.

Número de matrícula: 4023/891023;
Número e data da apresentação: Ap. 990906;
Número de inscrição::
Número de identificação de pessoa colectiva: 511023316

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foram depositados os documentos, referentes à prestação de contas do ano de 1997.

Funchal, 7 de Setembro de 1999.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

AUTO MARCAS - REPARAÇÃO DE AUTOMÓVEIS, LDA.

Número de matrícula: 05573/950322;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511071078;
Número de inscrição: 03;
Número e data da apresentação: Ap. 11/990923

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foi aumentado o capital Social de 400.000\$00 para 5.000.000\$00, tendo em consequência sido alterados os artigos 2.º, 3.º e 4.º do contrato, adição: parágrafo único ao artigo 1.º, três novos artigos 8.º 9.º 10.º, que ficaram com a redacção em apêndice.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta que ficaram respectiva.

Funchal, 27 de Setembro de 1999.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

Primeiro

Mantém-se.

Parágrafo único - A gerência poderá deslocar a sede da sociedade dentro do mesmo concelho ou pga outro concelho limítrofe, criar ou encerrar agências, filiais, sucursais e outras formas de representação.

Segundo
Objecto

O seu objecto consiste no comércio e reparação de automóveis, ligeiros e pesados, novos e usados e todos os seus componentes como sejam peças e acessórios.

Terceiro
Capital

O capital social integralmente realizado em dinheiro, é no montante de cinco milhões de escudos, e, está representado pelas seguintes quotas:

- uma, do valor nominal de dois milhões setecentos e cinquenta mil escudos, pertencente ao sócio João José Pimenta de Sousa; e
- outra, do valor nominal de dois milhões e duzentos e cinquenta mil escudos, pertencente ao sócio José Luís Rodrigues Reis.

Quarto
Gerência

Agerência da sociedade dispensada de caução, remunerada ou não, conforme deliberado em assembleia geral é conferida a ambos os sócios, bastando a intervenção de um gerente para vincular a sociedade em todos os actos e contratos que à mesma digam respeito.

Oitavo
Amortização da quota

Asociedade poderá amortizar qualquer quota pelo seu valor nominal nos seguintes casos:

- A) Insolvência do respectivo titular judicialmente decretada.

- B) Arresto, arrolamento ou penhora de quota.
- C) Cessão de quota sem prévio consentimento da sociedade.
- D) Quando algum sócio pratique qualquer acto que no entender da assembleia geral ofenda gravemente os interesses da sociedade.
- E) Em caso de divórcio, se na partilha subsequente a quota não ficar a pertencer ao seu titular.
- F) Ausência em parte incerta por mais de seis meses do sócio titular.

Nono
Participação

Poderá a sociedade adquirir participações noutras sociedades, com objectos diferentes do acima referido.

Décimo
Prestações suplementares

Poderão ser exigidas aos sócios prestações suplementares de capital até ao montante de vinte milhões de escudos, desde que a chamada seja deliberada por unanimidade dos votos representativos da totalidade do capital.

CARLOS & LÚCIA, LDA.

Número de matrícula: 06050;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511084137;
Número de inscrição: 02;
Número e data da apresentação: Ap. 21/980723

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 2.º Ajudante:

Certifica que, foi depositada fotocópia da acta e os respectivos documentos da sociedade em epígrafe onde consta a aprovação da prestação de contas do ano de exercício 1997.

Funchal, 19 de Agosto de 1998.

O 2.º AJUDANTE, Assinatura ilegível

CCI - CONSULTORES DE COMÉRCIO E INDÚSTRIA, LDA.

Número de matrícula: 05462/941111;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511068441;
Número de inscrição: Av.01-01;
Número e data da apresentação: Ap. 01/990707

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foi depositada a acta onde consta a renúncia da gerente Maria de Fátima Vieira Pinheiro Jervis Fernandes

Funchal, 23 de Julho de 1999.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

CONSTRUÇÕES SOUSA & MENDES, LIMITADA

Número de matrícula: 05465/941116;
Data: 990727;
Número: 03;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511068425

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foram depositados os documentos, referentes à prestação de contas do ano de 1998.

Funchal, 16 de Agosto de 1999.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

**EDÍVIA- CONSTRUÇÃO CIVILE OBRAS
PÚBLICAS, LDA.**

Número de matrícula: 05129/931021;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511059078;
Número e data da apresentação: Ap. 990906

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foram depositados os documentos, referentes à prestação de contas do ano de 1997.

Funchal, 7 de Setembro de 1999.

O 1.º AJUDANTE, Assinatura ilegível

EMANUEL & NOÉMIO, LIMITADA

Número de matrícula: 07214/990621;
Número de identificação de pessoa colectiva: P. 511115989;
Número de inscrição: 01;
Número e data da apresentação: Ap. 03/99.06.21

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que entre Emanuel Ribeiro de Sousa, Noémio Ribeiro de Sousa e Mário Martins Rodrigues de Sousa, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 5 de Julho de 1999.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

Capítulo I
Firma e sede

Artigo 1.º

- 1 - A sociedade adopta a firma "EMANUEL & NOÉMIO, LDA." e tem a sua sede na Travessa da Alegria, n.º 14, freguesia de S. Roque, concelho do Funchal.
- 2 - Por simples deliberação da gerência pode a sede social ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como pode a sociedade instalar e manter sucursais e outras formas de representação social.

Capítulo II
Objecto

Artigo 2.º

- 1 - A sociedade tem por objecto: «Actividade de Transportes em Táxi».
- 2 - A sociedade poderá adquirir participações como sócia de responsabilidade limitada em sociedades com objecto diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais e associar-se em agrupamentos complementares de empresas.

Capítulo III
Capital

Artigo 3.º

- 1 - O capital social é de um milhão e vinte mil escudos, e está dividido em três quotas iguais, do valor nominal de trezentos e quarenta mil escudos cada, pertencentes uma a cada um dos sócios.

- 2 - Por deliberação unânime de todos poderão ser exigidas aos sócios prestações suplementares até ao montante global de oitenta milhões de escudos.

Capítulo IV Órgãos e representação

Artigo 4.º

- 1 - A administração e representação da sociedade, remunerada ou não conforme for deliberado em Assembleia Geral, fica afecta a Emanuel Ribeiro de Sousa, Noémio Ribeiro de Sousa e Mário Martins Rodrigues de Sousa, desde já designados gerentes.
- 2 - A sociedade fica obrigada com a intervenção conjunta de dois dos gerentes.
- 3 - Não é permitido aos gerentes obrigar a sociedade em actos e contratos alheios ao objecto social, nomeadamente em letras de favor, fianças, abonações e actos análogos.

Artigo 5.º

As Assembleias Gerais serão convocadas por carta registada dirigida aos sócios com a antecedência mínima de vinte dias, salvo os casos em que a Lei exija outras formalidades e sem prejuízo de outras formas de deliberação dos sócios legalmente previstas.

Capítulo V Sócios e direitos dos sócios

Artigo 6.º

Por morte de qualquer dos sócios a sociedade continuará com os herdeiros do falecido, devendo estes nomear um de entre si que a todos represente, enquanto a respectiva quota permanecer em contitularidade.

Artigo 7.º

Os lucros apurados em cada exercício, depois de constituídas as reservas legais, têm o destino que a Assembleia Geral deliberar dar-lhes, podendo ser usados, no todo ou em parte, para a constituição ou reforço de quaisquer fundos julgados convenientes.

Capítulo VI Quotas

Artigo 8.º

- 1 - A cessão e divisão de quotas entre sócios é livre; porém, as cessões, totais ou parciais a título oneroso a favor de não sócios dependem do consentimento prévio da sociedade, ficando reservado o direito de preferência em primeiro lugar à sociedade e aos sócios não cedentes em segundo.
- 2 - A divisão de quotas é sempre permitida entre herdeiros de sócios falecidos ou contitulares de quotas.

Artigo 9.º

- 1 - A sociedade poderá amortizar qualquer quota nos seguintes casos:
- Por acordo com o seu titular;
 - Se esta for objecto de penhor, arresto, penhora, arrolamento ou outra providência que possibilite a sua venda judicial ou for dada em caução de obrigações que os seus titulares assumam sem que a prestação de tal garantia seja autorizada pela sociedade;

- Interdição ou falência do seu titular;
- Morte do seu titular;
- Quando em virtude de partilha a quota não fique a pertencer integralmente ao seu titular;
- Se a quota for cedida em infracção do disposto no artigo oitavo deste contrato de sociedade;
- Se o sócio não comparecer nas Assembleias Gerais regularmente convocadas durante um período consecutivo superior a dois anos;
- Se o sócio exercer, por conta própria ou alheia, actividade concorrencial com a da sociedade.

- 2 - A quota amortizada poderá figurar no balanço como tal, bem como poderão ser posteriormente criadas, por deliberação dos sócios, uma ou mais quotas em vez da quota amortizada, destinadas a ser alienadas a um ou a alguns dos sócios ou a terceiros.
- 3 - A contrapartida da amortização, no caso da alínea f) do número um deste artigo, será igual ao valor nominal da quota.
- 4 - Nas Assembleias Gerais que deliberem sobre amortização de quota nos casos previstos no número um deste artigo não serão admitidos a votar os respectivos titulares, herdeiros ou representantes.

Capítulo VII Disposição Final

Artigo 10.º

Por deliberação dos sócios podem ser derogadas as normas legais dispositivas.

J. A. FIGUEIRADASILVA, LIMITADA

Número de matrícula: 02937/820720;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511019343;
Número de inscrição: 10;
Número e data da apresentação: Ap. 02/99.07.22

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foi aumentado o capital de 27.600.000\$00, para 49.906.400\$00, tendo em consequência sido alterados os artigos 1.º e 3.º do contrato que, ficaram com a seguinte redacção:

Artigo 1.º

A sociedade continua a adoptar a firma "J. A. FIGUEIRADA SILVA, LIMITADA" e tem a sua sede, à Rua da Alegria, n.º 33, freguesia de São Pedro, concelho do Funchal.

Artigo 3.º

O capital social é de quarenta milhões noventa e seis mil e quatrocentos escudos, e está representado em duas quotas que pertencem:

- uma do valor nominal de trinta e dois milhões setenta e sete mil cento e vinte escudos ao sócio João Anselmo Rodrigues Figueira da Silva; e
- uma do valor nominal de oito milhões dezanove mil duzentos e oitenta escudos, à sócia Maria Rita Rodrigues Olim Marote Figueira da Silva.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 2 de Agosto de 1999.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

J. A. FIGUEIRADASILVA, LIMITADA

Sétimo

Número de matrícula: 02937/820720;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511019343;
Data do depósito: 991102

Maria Isabel Velosa Barreto Ferreira Alves, 1.º Ajudante:

Certifica que foram depositados os documentos, referentes à prestação de contas do ano de 1998.

Funchal, 3 de Novembro de 1999.

O 1.º AJUDANTE, Assinatura ilegível

LUDGERO CASTRO & NUNES, LIMITADA

Número de matrícula: 07295/990817;
Número de identificação de pessoa colectiva: P. 511131992;
Número de inscrição: 01;
Número e data da apresentação: Ap. 01/990817

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 2.º Ajudante:

Certifica que entre Ludgero Spínola de Castro e Maria Neli Rodrigues Nunes Castro, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 24 de Agosto de 1999.

O 2.º AJUDANTE, Assinatura ilegível

Primeiro
Firma

A sociedade adopta a firma "Ludgero Castro & Nunes, Lda."

Segundo
Sede

Asociedade tem a sua sede à Estrada Monumental, número trezentos e quarenta e sete, freguesia de São Martinho, concelho do Funchal.

Terceiro
Objecto

Asociedade tem por objecto a exploração de casa de chá e pastelaria.

Quarto

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é no montante de cinco mil euros e encontra-se subscrito em duas quotas do valor nominal de dois mil e quinhentos euros, pertencendo uma da cada um deles sócios.

Quinto
Gerência

A gerência, remunerada ou não, conforme vier a ser deliberado em Assembleia Geral da sociedade fica atribuída a todos os sócios, os quais, desde já, são nomeados gerentes, sendo suficiente a assinatura de um deles para obrigar a sociedade.

Sexto
Cessão de quotas

A cessão total ou parcial de quotas para estranhos, dependerá do prévio consentimento da sociedade que, em primeiro lugar, e os sócios não cedentes, em segundo lugar, têm preferência na aquisição da quota que se deseja alienar.

A sociedade poderá deliberar a amortização de qualquer quota, nomeadamente nos seguintes casos:

- quando a quota seja cedida a estranhos sem prévio consentimento da sociedade;
- se a quota for arrolada, penhorada, apreendida judicialmente, sujeita a providências cautelares ou por qualquer outro motivo, tenha sido ou tenha de ser arrematada, adjudicada ou vendida em consequência de processo judicial;
- falência do sócio titular; e
- lesão grave dos interesses sociais.

Parágrafo primeiro -Amortização será realizada pelo valor da quota determinada por um balanço efectuado extraordinariamente para o efeito.

Oitavo

Prestações suplementares

Por deliberação da Assembleia Geral, poderão ser exigidos aos sócios prestações suplementares até ao montante global de cem mil euros.

Nono

Assembleias Gerais

As Assembleias Gerais, serão convocadas por meio de carta registada com aviso de recepção, dirigida a cada um dos sócios, com a antecedência mínima de quinze dias, pelo menos, salvo os casos, em que a lei exija outra forma de convocação.

Décimo

Despesas

A sociedade assume desde já a obrigação de pagar as despesas com a sua constituição, registo e publicação deste contrato de sociedade.

Décimo primeiro

A gerência da sociedade fica desde já expressamente autorizada a efectuar o levantamento de parte ou da totalidade do capital social, para fazer face às despesas referidas no artigo anterior, e a todas as demais despesas que a sociedade tenha de efectuar referentes à instalação e desenvolvimento do seu objecto social.

PREBEL- SOCIEDADE TÉCNICA DE PRÉ-FABRICAÇÃO E CONSTRUÇÃO, LDA.

Número de matrícula: 01672/640323;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511009011;
Número de inscrição: 14;
Número e data da apresentação: Ap. 990611

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foram depositados os documentos, referentes à prestação de contas do ano de 1998.

Funchal, 24 de Junho de 1999.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

R. DIAS, S.A.

Número de matrícula: 07236/990702;
Número de identificação de pessoa colectiva: 974960500;
Número de inscrição: 01;
Número e data da apresentação: Ap. 03/99.07.02

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 20 de Julho de 1999.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

Estatutos

Capítulo I

Denominação, sede, e objecto

Artigo 1.º

Um - A sociedade adopta a denominação de "R. DIAS, S.A."

Dois - A sua sede é na Rua do Paiol, número dois, freguesia de S. Pedro, concelho e cidade do Funchal, podendo a Administração deslocar a sede social dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe e criar delegações, agências ou outra forma de representação em Portugal ou no estrangeiro.

Três - O objecto social é a construção, promoção e exploração de estabelecimentos turísticos e de restauração e de bebidas.

Artigo 2.º

A sociedade poderá participar, directa ou indirectamente, originária ou subsequentemente, noutras sociedades, ainda que com o objecto diferente do seu reguladas ou não por leis especiais.

Capítulo II

Capital social, acções e obrigações

Artigo 3.º

Um - O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de quinhentos mil euros, representados em quinhentas mil acções, com o valor nominal de um euro cada uma.

Dois - As acções são ao portador ou nominativas, reciprocamente reconvertíveis segundo a vontade do accionista, ficando a seu cargo as despesas respectivas.

Três - As acções devem ser tituladas, salvo se a Assembleia Geral deliberar, por maioria simples dos votos emitidos, que todas as acções deverão revestir a forma escritural.

Quatro - Quando tituladas, as acções serão representadas por títulos de uma ou mais acções, podendo ser desdobradas ou convertidas, a expensas do titular.

Cinco - Os encargos, relativos à conversão das acções tituladas em acções escriturais, serão suportados pela sociedade.

Seis - A sociedade poderá ainda emitir acções preferenciais sem voto, bem como acções preferenciais remíveis.

Artigo 4.º

Um - Por deliberação do órgão de Administração, com prévio parecer favorável do órgão de Fiscalização, poderá o capital social ser elevado, por uma ou mais vezes, até ao limite de cinco milhões de euros.

Dois - A Administração fixará na sua deliberação os termos e as condições de cada aumento de capital, bem como a forma e os prazos de subscrição e realização.

Três - Também, mas por deliberação da Assembleia Geral, poderá a sociedade exigir prestações acessórias até ao limite de cinco milhões de euros.

Artigo 5.º

A emissão de obrigações, assim como as respectivas categorias, termos e condições de cada emissão, forma e prazos da subscrição, ficam dependentes de deliberação do órgão da Administração.

Artigo 6.º

Um - A sociedade, por deliberação da Assembleia Geral, pode amortizar acções nos termos da Lei.

Dois - Pode ainda a sociedade adquirir acções próprias nos termos em que a Lei o permite e sobre estas realizar as operações legalmente permitidas.

Três - As acções adquiridas pela sociedade, enquanto por esta detidas, não têm quaisquer direitos sociais e não são consideradas para efeitos de votação.

Capítulo III

Dos órgãos sociais

Assembleia geral

Artigo 7.º

Um - A Assembleia Geral é constituída pelos accionistas com direito a voto, correspondendo um voto a cada acção.

Dois - Os accionistas poderão fazer-se representar nas reuniões da Assembleia Geral por outrem, accionista ou não, desde que o comuniquem por carta devidamente assinada, dirigida ao Presidente da Assembleia Geral, até cinco dias antes da reunião.

Três - Os membros dos restantes órgãos sociais poderão assistir e intervir nos trabalhos das Assembleias Gerais, apresentando e discutindo propostas mas não terão, nessa qualidade, direito a voto.

Artigo 8.º

A Mesa da Assembleia Geral é composta por um presidente e um secretário, eleitos por períodos de quatro anos, accionistas ou não, podendo sempre ser reelegíveis.

Administração

Artigo 9.º

Um - A Administração da sociedade compete ao Conselho de Administração, composto por três, cinco ou sete membros, eleitos de quatro em quatro anos em Assembleia Geral, que designará o presidente.

Dois - A Assembleia Geral decidirá se os membros do Conselho de Administração terão ou não que prestar caução e se serão ou não remunerados.

Três - A Administração poderá constituir mandatários da sociedade.

Artigo 10.º

Um - O Conselho de Administração terá os mais amplos poderes de gestão e representará a sociedade, em juízo e fora dele, incluindo os poderes para:

- Cfessar, desistir ou transigir em qualquer processo judicial, administrativo ou arbitral;
- Adquirir, alienar, permutar e onerar quaisquer direitos ou bens, móveis ou imóveis, incluindo títulos e participações sociais;
- Dar e tomar de arrendamento quaisquer imóveis;
- Contrair empréstimos e prestar garantias;
- Constituir sociedades comerciais, com sede em qualquer País, do tipo que julgar mais conveniente, adoptando o nome, subscrevendo o capital e aceitando o clausulado que tiver por adequado.

Dois - Nos termos fixados por Lei, poderá o Conselho de Administração delegar num ou mais Administradores a gestão corrente da sociedade, dentro dos limites da Lei.

Artigo 11.º

A sociedade obriga-se nas seguintes condições:

Um - Pela assinatura de três administradores.

Dois - Pela assinatura de um Administrador ou um procurador, nos actos para cuja prática tenham sido especialmente designados, o primeiro em Acta da

Assembleia Geral ou do Conselho de Administração, o segundo na respectiva procuração.

Três - Nos casos de mero expediente pelas assinaturas de dois administradores.

Artigo 12.º

As deliberações do Conselho de Administração serão tomadas pela maioria de votos presentes ou representados, tendo o Presidente voto de qualidade.

Órgão de fiscalização Artigo 13.º

A fiscalização da sociedade será exercida por um Fiscal Único, ou por um Conselho Fiscal composto por três membros efectivos e um suplente, eleitos de quatro em quatro anos, conforme for deliberado na Assembleia Geral que proceder à sua eleição, a qual designará o Presidente.

Capítulo Apreciação anual da situação da sociedade e aplicação dos resultados

Artigo 14.º

Anualmente, com a referência a trinta e um de Dezembro e dentro do primeiro trimestre subsequente, o Conselho de Administração elaborará o relatório de gestão, o balanço e as contas do exercício e demonstração dos resultados e uma proposta de aplicação dos lucros apurados, documentos estes a serem apresentados ao Conselho Fiscal e à Assembleia Geral.

Artigo 15.º

Os lucros líquidos, deduzidos as verbas destinadas obrigatoriamente por Lei ao fundo de reserva, terão a aplicação que for deliberada pela Assembleia Geral, sem qualquer limitação.

Apítulo V Dissolução e liquidação

Artigo 16.º

Um - A sociedade dissolve-se nos casos previstos pela Lei ou por deliberação da Assembleia Geral.

Dois - Salvo deliberação em contrário da Assembleia Geral, a liquidação da sociedade será feita extrajudicialmente, competindo aos administradores em exercício as funções de liquidatários.

Disposições transitórias Artigo 17.º

Quaisquer dois dos membros de Conselho de Administração fica desde já autorizado a proceder ao levantamento do capital social para fazer face às despesas de constituição, instalação e início de actividade da sociedade.

Artigo 18.º

Para todas as questões emergentes destes Estatutos é competente o foro da Comarca do Funchal, expressamente, sendo renunciado qualquer outro.

Artigo 19.º

A sociedade é autorizada a iniciar de imediato os seus negócios e assume desde já todos os direitos e obrigações decorrentes de negócios jurídicos celebrados em seu nome pela maioria dos Administradores, nomeadamente os referentes à aquisição de bens imobiliários, antes do registo definitivo do respectivo contrato de sociedade, nos termos do

artigo décimo-nono do Código das Sociedades Comerciais e demais disposições aplicáveis.

Disseram ainda todos os outorgantes ficarem desde já nomeadas, para o Conselho de Administração e Conselho Fiscal, para o quadriénio de mil novecentos noventa e nove/dois mil e dois, as seguintes pessoas:

Conselho de administração:

Presidente:

- Rui Oliveira Dias do Nascimento;

Vogais:

- Mary Frances Legg Dias do Nascimento.
- Ricardo Carlos Legg Dias do Nascimento.
- Paulo João Legg Dias Nascimento.
- Elisabete Frances Legg Dias do Nascimento.

Conselho fiscal:

Fiscal único:

- «Neves da Silva, Pão Alvo e Velosa Ferreira Sociedade de Revisores Oficiais de Contas», inscrita na Lista de Revisores Oficiais de Contas sob o número 126, representada pelo Dr. Adriano João Velosa Ferreira, CF. 130786403, ROC número 300, casado, residente na Estrada Monumental, número 268, no Funchal.

Fiscal único suplente:

- Dr. Manuel António Neves da Silva, CF. 124090273, ROC número 625, casado, residente na Avenida Duque de Ávila, número 119, primeiro Esquerdo, 1050 Lisboa.

SOTRABALHO - CONSTRUÇÕES, LDA.

Número de matrícula: 05838;

Número de identificação de pessoa colectiva: 973009098;

Número de inscrição: 01;

Número e data da apresentação: Ap. 04/96.01.11

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 2.º Ajudante:

Certifica que, entre João Rodrigues da Silva Júnior - e - Rita Manuela Pestana Silva - foi constituída a sociedade em epígrafe que, se rege pelo seguinte contrato:

1.ª

Firma, sede e sua mudança

A sociedade adopta a denominação "SOTRABALHO - CONSTRUÇÕES, LIMITADA" e tem a sua sede ao sítio do Covão, freguesia do Estreito de Câmara de Lobos, concelho de Câmara de Lobos.

§ único: - A gerência da sociedade pode deslocar a sede, mesmo para fora do concelho, desde que nesta Região Autónoma da Madeira.

2.ª

Início de actividade

O dia de hoje e durará por tempo indeterminado.

3.ª

Formas locais de representação

A sociedade poderá criar sucursais, agências e delegações, quer na Região Autónoma da Madeira, quer no Continente Português, quer na Região Autónoma dos Açores.

4.ª

Objecto

A construção civil e obras públicas.

5.^a
Capital social e quotas dos sócios

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de quatrocentos e cinquenta mil escudos, e está dividido em duas quotas:

- uma do valor nominal de trezentos e sessenta mil escudos pertencente ao sócio João Rodrigues da Silva Júnior e
- outra do valor nominal de noventa mil escudos, pertencente à sócia Rita Manuela Pestana Silva.

6.^a
Prestações suplementares

Poderão ser exigidas aos sócios, até ao montante máximo da sua quota, nos termos a definir pela Assembleia Geral.

7.^a
Gerência

Está dispensada de caução e será designada pela Assembleia Geral, que deliberará sobre a sua remuneração, podendo recair sobre um sócio ou não.

§ único: Fica desde já nomeado gerente o sócio João Rodrigues da Silva Júnior, bastando a sua assinatura para obrigar a sociedade.

8.^a
Cessão de quotas

É livre entre os sócios, mas para estranhos, a sua eficácia depende do prévio consentimento da sociedade, o qual só poderá ser dado se todos os sócios não cedentes declararem não querer exercer o direito de preferência.

9.^a
Transmissão por morte

No caso de transmissão por morte, a sociedade continuará com os herdeiros do sócio falecido que, em caso de pluralidade, nomearão um que a todos represente enquanto se mantiver a contitularidade.

10.^a
Amortização de quotas

Poderá ter lugar, entre outros, nos seguintes casos:

- a) Por acordo do seu titular;
- b) Quando o sócio for declarado falido;
- c) Quando a quota for objecto de arresto, penhora ou apreensão judicial, se o respectivo titular não a desonerar até à data da venda;
- d) Se a quota for vendida a estranhos sem o consentimento da sociedade.

§ Primeiro: A contrapartida da amortização será, no caso da alínea a) o acordado; nos casos das alíneas b) e c) o que resultar do último balanço; no caso da alínea d) o seu valor nominal, se outro mais baixo não resultar do último balanço.

§ Segundo: A sociedade poderá, em caso de amortização, optar pela aquisição para si, para um sócio ou para terceiro da quota amortizada.

11.^a
Assembleias gerais

São convocadas mediante carta registada enviada aos sócios com a antecedência mínima de quinze dias, se a lei não impuser outra formalidade.

12.^a
Aquisição de participações sociais

Asociedade poderá adquirir participações sociais em outras sociedades com objecto social igual ou diferente do seu.

13.^a
Derrogação de normas dispositíveis

Poderão sê-lo, por deliberação dos sócios.

Funchal, 26 de Janeiro de 1996.

O 2.º AJUDANTE, Assinatura ilegível

VISTA FUTURO - SOCIEDADE DE INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS, LDA.

Número de matrícula: 07872/001102;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511148275;
Número de inscrição: 01;
Número e data da apresentação: Ap. 04/001102

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que entre João Damião de Sousa Ribeiro e Maria Goreti Nunes de Freitas Ribeiro, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 6 de Novembro de 2000.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

Artigo 1.º

A sociedade adopta a denominação “Vista Futuro - Sociedade Investimentos Imobiliários, Lda.”, com sede à Rua dos Aranhas, número 53, 5.º andar, freguesia da Sé, concelho do Funchal.

Artigo 2.º

A sociedade durará por tempo indeterminado.

Artigo 3.º

O objecto da sociedade consiste no exercício da compra de imóveis para revenda, construção civil e comércio de materiais de construção.

Artigo 4.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de cinco mil euros, constituído por duas quotas de igual valor nominal de dois mil e quinhentos euros cada, pertencentes uma a cada sócio.

Artigo 5.º

- 1 - A administração e representação da sociedade, dispensada de caução e não remunerada compete ao sócio João Damião Sousa Ribeiro, sendo suficiente a sua assinatura para obrigar validamente a sociedade em quaisquer actos e obrigações.

Artigo 6.º

A cessão de quotas é livre entre e a favor dos sócios, mas para estranhos fica dependente do consentimento da sociedade, a quem é atribuído direito de preferência em primeiro lugar e aos sócios em segundo lugar.

Artigo 7.º

Em caso de morte ou interdição de sócio, a sociedade continuará com os herdeiros ou representantes do falecido ou interdito, os quais escolherão um de entre si que a todos represente, enquanto a quota permanecer comum ou divisa.

Artigo 8.º

As Assembleias Gerais da sociedade serão convocadas por cartas registadas, dirigidas aos sócios com a antecedência mínima de quinze dias, sempre que a lei não prescreva outra formalidade ou prazo.

Artigo 10.º

A gerência fica desde já autorizada a movimentar e levantar o depósito constituído no Banco Internacional de Crédito, S.A. correspondente à realização do capital social, para pagamentos de despesas correntes da sociedade ao abrigo do disposto da alínea b) do número quatro do artigo duzentos e dois do Código das Sociedades Comerciais.

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DE SANTA CRUZ**AMARO & JOSÉ CARLOS VIEIRA, CONSTRUÇÕES IMOBILIÁRIAS, LDA.**

Número de matrícula: 00452/940908;
Número e data da apresentação: P.C. 01 de 08/11/2000;
Número de inscrição: ;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511066759;
Sede: Sítio do Livramento, Caniço, Santa Cruz

Sílvia Marta Miranda de Freitas, 2.ª Ajudante da Conservatória do Registo Comercial de Santa Cruz,

Certifica com referência à sociedade em epígrafe, que foram depositados os documentos referentes à prestação de contas do exercício do ano de 1999.

Santa Cruz, 5 de Dezembro de 2000.

AJUDANTE, Assinatura ilegível

HORÁCIO SILVA & IRMÃOS - EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS, LDA.

Número de matrícula: 00550/961113;
Número e data da apresentação: 07/27.10.99;
Número de inscrição: 01;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511087470

Dinis do Rosário Correia Basílio, 2.º Ajudante da Conservatória do Registo Comercial de Santa Cruz:

Certifica com referência à sociedade em epígrafe, que foi depositado a acta da Assembleia Geral, onde consta a cessação das funções dos Administradores Horácio Agostinho da Silva e Agostinho Rosário da Silva, por deliberação de 20 de Outubro de 1996.

Santa Cruz, 2 de Setembro de 1999.

O AJUDANTE, Assinatura ilegível

HORÁCIO SILVA E IRMÃOS - EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS, LDA.

Número de matrícula: 00550/961113;
Número e data da apresentação: 01/021298;
Número de inscrição: 02;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511087470

Dinis do Rosário Correia Basílio, 2.º Ajudante da Conservatória do Registo Comercial de Santa Cruz:

Certifica que com referência à sociedade em epígrafe, que foi depositado o documento onde consta a nomeação do gerente Agostinho Rosário da Silva, por deliberação de 20 de Agosto de 1998.

Santa Cruz, 27 de Setembro de 1999.

O AJUDANTE, Assinatura ilegível

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DE CÂMARA DE LOBOS**CARPINTARIAE MARCENARIA- JOÃO & TIAGO, LDA.**

Número de matrícula: 00137/930517;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511055258;
Número e data da conta: 1153 de 00/06/30

Mariana Rita Lira Caldeira, Ajudante:

Certifica que foram depositados os documentos onde consta a prestação de contas, relativo ao ano de 1999.

Câmara de Lobos, 16 de Novembro de 2000.

AJUDANTE, Assinatura ilegível

SOTRABALHO - CONSTRUÇÕES, LDA.

Número de matrícula: 00201/960111;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511077947;
Número e data da apresentação: Ap.04/990715

Mariana Rita Lira Caldeira, 2.ª Ajudante:

Certifica que foram depositados os documentos onde consta a prestação de contas, relativo ao ano de 1998.

Certifica que foi alterado o artigo 5.º do contrato, que fica com a seguinte redacção:

**Artigo 5.º
Capital**

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é no montante de cinquenta mil euros, e está dividido em duas quotas:

- uma do valor nominal de quarenta mil euros, pertencente ao sócio João Rodrigues da Silva Júnior e
- outra do valor nominal de dez mil euros, pertencente à sócia Rita Manuela Pestana Silva.

Câmara de Lobos, 30 de Julho 1999.

A2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

SOTRABALHO - CONSTRUÇÕES, LDA.

Número de matrícula: 00201/960111;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511077947;
Número e data da conta: 1282 de 000725

Mariana Rita Lira Caldeira, Ajudante:

Certifica que foram depositados os documentos onde consta a prestação de contas, relativo ao ano de 1999.

Câmara de Lobos, 16 de Novembro de 2000.

AJUDANTE, Assinatura ilegível

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DE SANTANA**QUINTA DO FURÃO - SOCIEDADE DE ANIMAÇÃO TURÍSTICA DE SANTANA, LDA.**

Número de matrícula: 00005;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511041942;
Número de inscrição: 11;
Número e data da apresentação: Ap. 01/990504

Maria Manuela Esteves da Silva Abrantes, a Conservadora:

Certifico que com relação à sociedade em epígrafe, foram depositados os documentos referentes à prestação de contas do ano de exercício de 1998.

Está conforme.

Conservatória do Registo Comercial de Santana, em 4 de Maio de 1999.

A CONSERVADORA, Assinatura ilegível

**QUINTA DO FURÃO - SOCIEDADE DE ANIMAÇÃO
TURÍSTICA E AGRÍCOLA DE SANTANA, LDA.**

Número de matrícula: 00005/910715;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511041942;
Número de inscrição: 14 - Ap.05/000405

Carlos Manuel Rodrigues dos Ramos, o Ajudante:

Certifico que foi alterado o contrato social da firma no que respeita aos artigos Oitavo, Décimo Quinto e Décimo Sexto o que ficaram com a redacção da folha anexa:

Conservatória do Registo Comercial de Santana, em 5 de Abril de 2000.

O AJUDANTE, Assinatura ilegível

Artigo oitavo

Um - Mantém-se.

Dois - As sociedades e os titulares de uma ou mais quotas designarão um único representante para o exercício dos respectivos direitos sociais.

Artigo décimo quinto

Um - A gerência da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não conforme vier a ser deliberado, é constituída por cinco gerentes a eleger em Assembleia Geral.

Dois - A sociedade fica validamente obrigada em todos os actos e contratos pela intervenção conjunta de dois gerentes; ou pela intervenção conjunta de um gerente e de um mandatário, nos termos do respectivo instrumento de mandato.

Três - Nos actos de mero expediente é suficiente a intervenção de um gerente ou de um mandatário, nos termos do respectivo instrumento de mandato.

Quatro - O mandato dos gerentes tem a duração de três anos.

Artigo décimo sexto

Os sócios e os gerentes ficam autorizados a exercer, por conta própria ou alheia, actividade concorrente com a da sociedade.

**CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL
DO PORTO SANTO**

**DISTRIPORTO - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS
ALIMENTARES, LDA.**

Número de matrícula: 00059/220295 ;
Número de inscrição: 1;
Número e data da apresentação: 05/180599

Maria Ivone Teixeira Aguiar Soares Oliveira, 2.^a Ajudante:

Certifico que foram depositadas as cartas de que consta a cessação de funções de gerência de Jacinto João Menezes Baptista, por renúncia.

Porto Santo, 20 de Julho de 1999.

AAJUDANTE, Assinatura ilegível

RUPEQUE - IMOBILIÁRIAE INVESTIMENTOS, LDA.

Número de matrícula: 00069/300697
Número de inscrição: 3
Número e data da apresentação: 01/160799

Maria Ivone Teixeira Aguiar Soares Oliveira, 2.^a Ajudante:

Certifica, que por escritura de doze de Julho de mil novecentos noventa e nove, no Primeiro Cartório Notarial do Funchal, foi alterada a Terceira cláusula, quanto ao Capital Social, que fica a vigorar nos seguintes termos:

3.^a
Capital social

É no montante de vinte milhões de escudos, e está representado em três quotas:

- uma no valor nominal de quinze milhões de escudos pertencente ao sócio Henrique José de Aragão Figueira de Freitas,
- uma no valor nominal de dois milhões e quinhentos mil escudos pertencente à sócia Rute Correia Marques Joaquim Figueira de Freitas e
- outra no valor nominal de dois milhões e quinhentos mil escudos pertencente ao sócio Pedro Marques de Aragão de Freitas.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositada na respectiva pasta.

Porto Santo, 24 de Agosto de 1999.

AAJUDANTE, Assinatura ilegível

RUPEQUE - IMOBILIÁRIAE INVESTIMENTOS, LDA.

Número de matrícula: 00069/300697 ;
Número de inscrição: 4;
Número e data da apresentação: 02/160799

Maria Ivone Teixeira Aguiar Soares Oliveira, 2.^a Ajudante:

Certifica, que foram depositados os documentos referentes à prestação de contas do ano de 1998.

Porto Santo, 24 de Agosto de 1999.

AAJUDANTE, Assinatura ilegível

RUPEQUE - IMOBILIÁRIAE INVESTIMENTOS, LDA.

Número de matrícula: 00069/300697 ;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511094906;
Data do depósito: 000914

Maria Ivone Teixeira Aguiar Soares Oliveira, 2.^a Ajudante:

Certifica, que foram depositados os documentos referentes à prestação de contas do ano de 1999.

Porto Santo, 14 de Setembro de 2000.

AAJUDANTE, Assinatura ilegível

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	2 892\$00, cada;
Duas laudas	3 136\$00, cada;
Três laudas	5 141\$00, cada;
Quatro laudas	5 472\$00, cada;
Cinco laudas	5 690\$00, cada;
Seis ou mais laudas	6 896\$00, cada.

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página 55\$00.

ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série	4 689\$00	2 410\$00
Duas Séries	9 030\$00	4 515\$00
Três Séries	11 025\$00	5 513\$00
Completa	12 915\$00	6 510\$00

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 118-A/00, de 22 de Dezembro) e o imposto devido.

Execução gráfica "Jornal Oficial"

Impressão "Imprensa Regional da Madeira, E.P"

O Preço deste número: 686\$00 - 3.42 Euros (IVA incluído)